Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 04 de novembro de 2026 às 21:40, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8887469: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 ? TEMPORADA DE VERÃO 2026/2027

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Laguna

MUNICÍPIO

Laguna

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8887469

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – TEMPORADA DE VERÃO 2026/2027

SELEÇÃO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DA ATIVIDADE DE TRENZINHO TURÍSTICO NOS MOLHES DA BARRA E ORLA DO MAR GROSSO, NO MUNICÍPIO DE LAGUNA, NO PERÍODO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 A 07 DE MARÇO DE 2027.

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e da Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público destinado à seleção de pessoa jurídica para exploração temporária da atividade de trenzinho turístico no Município de Laguna, mediante permissão de uso, durante a Temporada de Verão 2026/2027, compreendida entre 25 de novembro de 2026 e 7 de março de 2027, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e a legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de pessoa jurídica para exploração temporária da atividade de transporte turístico por meio de trenzinho de pequeno porte, mediante permissão de uso, durante a temporada de verão 2026/2027, observados os critérios de habilitação, pontuação e classificação estabelecidos neste instrumento convocatório.

1.2. O alvará será concedido para a operação no trajeto especificado na tabela a seguir, com foco na inclusão social, acessibilidade, segurança e valorização do turismo local.

Atividade	**Trajeto Autorizado**
Trenzinho Turístico	**Ponto de Partida:** Molhes da Barra **Percurso:** Até o Farol do Molhes da Barra **Ponto Final:** Molhes da Barra (mesmo local da partida) **Orla Mar Grosso:** Praça Seival até Praça do Villa

1.3. O veículo deverá atender às seguintes características técnicas e de acessibilidade:

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/9211-8EBD-3E74-91EB e informe o código 9211-8EBD-3E74-91EB

- Tipo: Veículo automotor com reboques adaptados (trenzinho turístico).
- Capacidade: Máximo de 20 passageiros por viagem.
- Acessibilidade:

- Assentos preferenciais para idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida. Corrimãos, apoios internos e piso antiderrapante.

- Comunicação: Sistema de som com narração descritiva sobre pontos turísticos, referências locais e orientações de segurança, com volume controlado para evitar poluição sonora.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados em participar do presente Edital deverão realizar sua inscrição junto ao PROTOCOLO GERAL do Município de Laguna, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 19h, na Av. Colombo Machado Salles, nº 145, Centro Administrativo Tordesilhas – térreo, Centro Histórico, Laguna/SC, no período de **04 de novembro de 2026 à 11 de novembro de 2026**

2.2. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição, ressalvada decisão fundamentada da Administração Pública, devidamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação deste Edital.

2.3. O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, juntamente com o requerimento de inscrição constante do Anexo I e a declaração constante do Anexo II.

2.4. As inscrições serão recebidas pelo Protocolo Geral do Município, cabendo à Comissão de Avaliação a análise da documentação apresentada e a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, podendo ser realizadas diligências para esclarecimento ou saneamento de falhas formais, observada a legislação aplicável, vedada a apresentação posterior de documentos destinados a comprovar condições não atendidas no prazo de inscrição.

2.5. A inscrição é pessoal e intransferível, não sendo admitida a transferência da participação no processo seletivo a terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo de seleção pública pessoas jurídicas legalmente constituídas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que atendam aos requisitos e às condições estabelecidos neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/9211-8EBD-3E74-91EB e informe o código 9211-8EBD-3E74-91EB

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a inscrição neste Edital de participante que seja:

a) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão Julgadora;

b) Servidor Público (Municipal, Estadual ou Federal);

c) Para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedido, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

4.2. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original com cópia perfeitamente legível. Documentação ilegível tornará o candidato inabilitado.

5.2. O requerente que não apresentar qualquer dos documentos obrigatórios será automaticamente INABILITADO.

5.3. Em caso de fraude ou irregularidade, a Comissão de Avaliação procederá ao cancelamento da inscrição e eliminação do participante, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. De apresentação obrigatória:

a) Anexo I e II devidamente preenchidos;

b) Cópia do Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) Comprovante de inscrição no CNPJ;

d) Alvará de funcionamento atualizado;

e) Documento de identidade do sócio-administrador ou do MEI;

f) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Laguna (CND), dos sócios e da pessoa jurídica;

g) Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal do sócio-administrador ou do MEI;

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/9211-8EBD-3E74-91EB e informe o código 9211-8EBD-3E74-91EB

h) Comprovação de propriedade ou posse legal do veículo (CRLV ou contrato de locação/comodato);

i) Laudo de vistoria técnica do veículo, emitido por profissional habilitado, atestando as condições de segurança e funcionamento, incluindo os itens de acessibilidade;

j) Fotografias coloridas e legíveis do veículo (frente, lateral, traseira e interior, com destaque para os recursos de acessibilidade);

k) Declaração formal de que o veículo atende a todas as normas de acessibilidade e segurança exigidas pela legislação vigente (Lei nº 13.146/2015, NBR 9050, etc.);

7. DOS TRIBUTOS DEVIDOS

7.1. O exercício da atividade implica o pagamento dos tributos municipais nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 105/2003).

7.2. O permissionário deverá recolher à Fazenda Municipal as seguintes taxas:

- **Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade:** R$ 1.380,60
- **Taxa de Fiscalização de Uso de Logradouro Público:** R$ 556,27
- **Taxa de Alvará Sanitário:** R$ 98,01

7.3. Além das taxas previstas neste Edital, caberá ao interessado o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), nos termos da legislação tributária vigente.

7.3.a. Preencher a apresentação de estimativa com faturamento da expectativa de público com valores praticados, referente ao período compreendido da vigência do edital.

Item	Quantidade
1 - Valor praticado dos ingressos	
2 - Número de passageiros por viagem	
3 - Número de viagens por dia	
4 - Número de dias por mês	
5 - Número de mês de atuação	

ISS Faturamento x 5% _____

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/9211-8EBD-3E74-91EB e informe o código 9211-8EBD-3E74-91EB

7.4. Os valores deverão ser liquidados antes da retirada do Alvará de Licença.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação procederá à análise da documentação apresentada e à atribuição de pontuação aos participantes habilitados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os participantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo selecionado o primeiro colocado para a exploração da atividade de trenzinho turístico durante a temporada de verão 2026/2027.

8.3. Em caso de empate na pontuação final, a classificação será definida mediante sorteio, assegurada a publicidade do procedimento.

8.4. Será concedida apenas uma permissão para a exploração da atividade objeto deste Edital, permanecendo os demais participantes classificados na condição de suplentes, observada a respectiva ordem de classificação.

8.5. Em caso de desistência, renúncia, cassação ou extinção antecipada da permissão, a Administração poderá convocar o próximo suplente, respeitada a ordem de classificação e o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. A convocação de suplente não implicará prorrogação do período de exploração da atividade, permanecendo a autorização limitada à vigência estabelecida neste Edital.

8.7. A Comissão de Avaliação atribuirá pontuação aos participantes habilitados, mediante análise da documentação apresentada, observados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Tempo de exercício comprovado na atividade	10 pontos por ano completo, limitado a 50 pontos
Comprovação de recursos de acessibilidade superiores aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital	20 pontos
Apresentação de plano de manutenção preventiva do veículo	15 pontos
Apresentação de proposta de ações de educação ambiental e/ou patrimonial relacionadas à atividade turística	15 pontos

8.8. Para fins de atribuição da pontuação prevista no item anterior, serão observadas as seguintes condições:

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/9211-8EBD-3E74-91EB e informe o código 9211-8EBD-3E74-91EB

I – O tempo de exercício na atividade deverá ser comprovado por documentação idônea que demonstre a efetiva exploração da atividade de transporte turístico;

II – A pontuação relativa à acessibilidade dependerá da comprovação de recursos adicionais aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, mediante documentação descritiva e/ou fotográfica;

III – O plano de manutenção preventiva deverá identificar o veículo e apresentar a descrição das medidas de manutenção, sua periodicidade e os procedimentos de verificação das condições de segurança;

IV – A proposta de educação ambiental e/ou patrimonial deverá descrever as ações pretendidas, relacionadas à valorização do patrimônio histórico, cultural ou ambiental do Município de Laguna.

8.9. A pontuação dos critérios previstos nos incisos II, III e IV do item 8.8 será atribuída integralmente quando comprovado o atendimento às respectivas condições.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

9.1. A lista dos habilitados será divulgada no dia **16 de novembro de 2026**, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.

9.2. O prazo de recurso da lista de habilitados findará em **18 de novembro de 2026**.

9.3. O resultado final será divulgado até o dia **23 de novembro.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluído o procedimento de seleção, o resultado final será submetido à homologação pelas Secretarias Municipais de Turismo e Lazer e da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, com posterior publicação nos meios oficiais.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

11.1. A licença para a exploração da atividade iniciará **30/11/2026 e findará 07/03/2027**

11.2. A autorização será concedida a título de permissão de uso precária.

12. ENTREGA DO ALVARÁ

12.1. Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

13.1. São deveres e obrigações dos permissionários:

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/9211-8EBD-3E74-91EB e informe o código 9211-8EBD-3E74-91EB

I – Acatar e respeitar as normas do presente Edital e as diretrizes da Prefeitura;

II – Portar o Alvará de Licença e o Alvará Sanitário em local visível no veículo;

III – Respeitar o período de funcionamento pré-determinado: **09:00 horas às 20:00 horas**;

IV – Tratar o público com urbanidade e capacitar a equipe para atendimento humanizado de idosos e pessoas com deficiência;

V – Manter o veículo em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, com manutenções preventivas em dia;

VI – Garantir a segurança dos passageiros, com uso obrigatório de cintos e presença de extintores de incêndio válidos;

VII – Realizar a coleta e destinação adequada de todo o lixo gerado durante a operação;

VIII – Estabelecer tarifa que não ultrapasse o valor de **R$ 20,00 (vinte reais)** por passageiro para o passeio;

IX – É vedado ao permissionário a locação, sublocação, cessão ou transferência da atividade a terceiros.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Disposições Gerais: As irregularidades e infrações cometidas no âmbito deste Chamamento Público estarão sujeitas às penalidades previstas neste Capítulo, garantido em todos os casos o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme os princípios constitucionais e a legislação vigente. A aplicação das penalidades observará a natureza, a gravidade da infração, os prejuízos dela resultantes, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes do infrator.

14.2. Classificação e Aplicação das Penalidades

As penalidades serão aplicadas de forma gradual e proporcional à gravidade da infração, conforme os critérios a seguir:

14.2.1. Advertência por Escrito: Será aplicada advertência por escrito na ocorrência de infrações de natureza leve, caracterizadas pela inobservância de disposições regulamentares ou contratuais que não causem prejuízo direto ou imediato aos beneficiários, à Administração Pública ou à segurança, e que configurem a primeira ocorrência da infração específica.

14.2.2. Multa: A penalidade de multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I – Reincidência em infrações anteriormente punidas com advertência por escrito;

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/9211-8EBD-3E74-91EB e informe o código 9211-8EBD-3E74-91EB

II – Prática de infrações que ocasionem prejuízo à Administração Pública, aos usuários ou a terceiros, bem como o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de multa observará as hipóteses, os valores e os critérios previstos na legislação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.3. Suspensão Temporária da Licença: A suspensão temporária da licença será aplicada em situações de:

- Risco iminente à segurança dos beneficiários, da coletividade ou à integridade do patrimônio público;
- Grave descumprimento das obrigações contratuais ou regulamentares que comprometa substancialmente a execução do objeto do Chamamento Público;
- Reincidência reiterada em infrações puníveis com multa, indicando a persistência na conduta inadequada.
- O período de suspensão será determinado conforme a gravidade da infração e o tempo necessário para a correção das irregularidades, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

14.2.4. Cassação da Licença: A cassação da licença, com a consequente extinção da permissão de uso, poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – Comprovação de fraude documental ou apresentação de informações falsas no processo seletivo ou durante a exploração da atividade;

II – Descumprimento grave das obrigações estabelecidas neste Edital que comprometa a segurança dos usuários, a regularidade da atividade ou o interesse público;

III – Cessão, transferência ou exploração da atividade por terceiros, em desacordo com as disposições deste Edital;

IV – Reincidência em infrações graves que demonstrem a inviabilidade da manutenção da permissão.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade observará a legislação pertinente, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão analisados e instruídos pela Comissão de Avaliação, cabendo a decisão final à autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/9211-8EBD-3E74-91EB e informe o código 9211-8EBD-3E74-91EB

15.2. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Requerimento de Inscrição
- **ANEXO II** – Declaração

Laguna/SC, 03 de novembro de 2026

BARBARA ANDREADIS:03039192990

Assinado digitalmente por BARBARA ANDREADIS:03039192990
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=34028316000103, OU=presencial, CN=BARBARA ANDREADIS:03039192990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.04 18:40:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Bárbara Andreadis

Secretária Municipal de Turismo e Lazer

Rodrigo Gonçalves Rezende

Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/9211-8EBD-3E74-91EB e informe o código 9211-8EBD-3E74-91EB

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Preencher com letra legível de preferência de forma ou digitada

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE (Pessoa Jurídica):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/9211-8EBD-3E74-91EB e informe o código 9211-8EBD-3E74-91EB

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que li, tenho conhecimento e aceito integralmente os termos e as condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – PML, destinado à seleção de interessados na exploração temporária da atividade de trenzinho turístico no Município de Laguna, mediante permissão de uso, durante a Temporada de Verão 2026/2027.

Laguna/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: BARBARA ANDREADIS e RODRIGO GONÇALVES REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/9211-8EBD-3E74-91EB e informe o código 9211-8EBD-3E74-91EB